



LEI Nº. 361/2009, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

Altera dispositivo da Lei nº. 344/2008, de 31 de outubro de 2008, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 344/08, de 31 de outubro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de comodato e/ou contrato de concessão de direito real de uso, com ASSOART – Associação dos Artesãos de Rio Novo do Sul, sediada na Rua Joaquim Alves, s/n, centro, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.825.034/0001-76.

Parágrafo Único: O contrato a ser assinado tem por objeto o uso e gozo de bens de propriedade do Município de Rio Novo do Sul, sendo:

- Uma mini circular – sem motor.
- Uma serra fita marca Mazutti – sem motor.
- Uma bancada de madeira.
- Uma furadeira vertical marca Helmo – com motor.
- Um balcão de madeira.
- **Uma serra fita – sem motor.**
- **Um tico-tico – com motor.**
- **Uma furadeira de bancada – com motor.**
- **Um torno – sem motor.**
- **Uma circular – com motor.**
- **Uma circular pequena – com motor.**



Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 08 de abril de 2009.


João Baptista Martins
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.